



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

Processo: 00119/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00080/2015

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00065/2015**

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.702/0001-38., situada na RUA CARLOS GOES, 247, Bairro JARDIM MONTANHÊS, cidade BELO HORIZONTE - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr. FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº MG 18.205.367, e inscrito no CPF sob o nº 201.586.459-87 classificada no Processo Licitatório nº00119/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00080/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR SIMPLES , CORES SORTIDAS	LEONORA	UN	1500	0,13	195,00
2	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	CARBRINK	UN	4	36,75	147,00
3	ENVELOPE PLÁSTICO	ACP	UN	2000	0,14	280,00
4	ESTILETE	BRW	UN	150	0,70	105,00
5	EXTRATOR DE GRAMPO	JOCAR	UN	70	0,58	40,60
6	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE - 50MM X 50M - PCT 05 ROLOS	FITPEL	PCT	40	10,50	420,00
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) - PACOTE C/ 6 ROLOS	FITPEL	PCT	50	4,00	200,00
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM - 48MMX45MM - PACOTE C/ 4 ROLOS	FITPEL	PCT	70	8,10	567,00
9	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13	GENMES	UN	4	31,20	124,80
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 x 6	BRW	CX	800	2,60	2080,00
11	GRAMPO DE GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX COM 1000 UN.	BRW	CX	20	2,18	43,60
12	GRAMPO TRILHO METALIZADO (ROME U E JULIETA) 800 MM - CX 50 UN	BRW	CX	200	5,40	1080,00



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**

13	PAPEL CAMURÇA	ARTFLOC	PCT	20	10,00	200,00
14	PAPEL CARTÃO INCORPORADO	MILPEL	PCT	100	4,05	405,00
15	PAPEL COLOR SET	MILPEL	PCT	20	3,45	69,00
16	PAPEL FANTASIA	MILPEL	PCT	20	1,20	24,00
17	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA	ACP	UN	300	9,40	2820,00
18	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA	COLORPRESS	UN	300	1,20	360,00
19	PERCEVEJO LATONADO, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	3	1,14	3,42
20	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS	BRW	UN	50	19,00	950,00
21	PINCEL ATÔMICO AZUL	BRW	CX	20	16,10	322,00
22	PINCEL ATÔMICO PRETO	BRW	CX	20	16,10	322,00
23	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BRW	CX	10	16,10	161,00
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	BRW	CX	20	14,50	290,00
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	BRW	CX	20	14,50	290,00
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	BRW	CX	10	14,50	145,00
27	REFIL DE COLA QUENTE FINO BRANCA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES	RENDICOLA	UN	50	0,29	14,50
28	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA DE 7, PARA COSTURA COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA	DESART	UN	30	1,80	54,00
<b>Sub Total</b>						<b>11.712,92</b>

**1.1** - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

**1.2** - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00119/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**1.3.** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00	45	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00	249	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS
02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.30.00	376	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE
02.09.02.08.244.0035.2.083.3390.30.00	410	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF / CENTRO DE REFERENCIA DAS ASSITENCIA SOCIAL - CRAS



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

---

**2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Divisão Administrativa do Município de Lambari, através de seu Diretor.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

**5. DA RESCISÃO**

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº



***Estado de Minas Gerais***  
***Prefeitura Municipal de Lambari***

---

8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida



## Estado de Minas Gerais Prefeitura Municipal de Lambari

nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

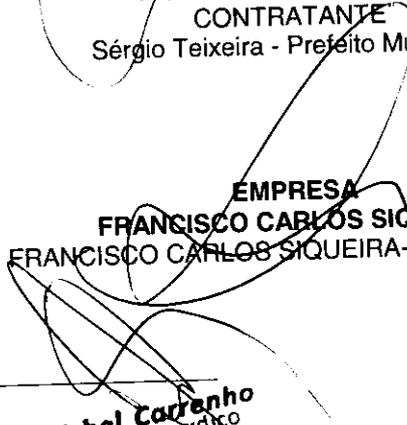
### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 04 de dezembro de 2015

  
**MUNICÍPIO DE LAMBARÍ**  
CONTRATANTE  
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal

  
**EMPRESA**  
**FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA**  
FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - Representante

17.097.702/0001-38  
**FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA**

Rua Carlos Goes, 247 - A  
B. Jardim Montanhês - CEP 30750-030  
BELO HORIZONTE - MG

Visto Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

  
**Michel Carpenho**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.017

Testemunha 1:

Nome: Leticia Aparecida JCC

Ass: Wagner

RG: MG 2875909

Testemunha 2:

Nome: Jonathan Nunes M. Dias

Ass: Jonathan Nunes

RG: MG 16.442.230